

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa  
05 ABR 2016  
Protocolo: 388/16  
Processo: 388/16

Projeto de Lei nº. 348/16 AO EXPEDIENTE  
Em: 31 MAR 2016



INF

Presidência

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta  
05 ABR 2016  
1º Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 039, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.045.411,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, para a Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, até o montante de R\$ 4.045.411,00 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais), alocados na natureza de despesa constante no Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 336/GAB/IDARON/2016, de 16 de março de 2016, conforme documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
31 MAR 2016  
Ellen Lopes  
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.045.411,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.045.411,00 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                      | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA<br>AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE<br>RONDÔNIA - IDARON |         |                  | 4.045.411,00     |
| 19.023.20.122.1224.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO<br>ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                | 3390    | 3240             | 3.497.411,00     |
| 19.023.20.609.1224.0224 | CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO<br>PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO                      | 3390    | 3240             | 48.000,00        |
| 19.023.20.609.1224.1113 | ADQUIRIR BENS PERMANENTES                                                          | 4490    | 3240             | 500.000,00       |
| TOTAL                   |                                                                                    |         |                  | R\$ 4.045.411,00 |